SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1963

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 576, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONTINUADOS, EVENTUAIS, DE CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DE ATENDIMENTO DE NECESSIDADE BÁSICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o**PODER LEGISLATIVO APROVOU**e**EU SANCIONO**a seguinte lei:

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA "MAIS RENDA"

Art.1º Fica criado o Programa Municipal de Transferência de Renda "Mais Renda", destinado a pessoas ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de risco social, a ser regido conforme o disposto nesta lei.

§ 1º São consideradas em situação de vulnerabilidade social as famílias ou pessoas que se encontram em situação de fragilidade pessoal e social, por decorrência da impossibilidade de geração de renda com renda per capita inferior a 10% do salário mínimo vigente.

§ 2º São consideradas em situação de risco social as famílias ou pessoas expostas às situações de violação de seus direitos.

Art.2ºO Programa Municipal de Transferência de Renda "Mais Renda" tem como objetivos:

I - propiciar acesso aos direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal e pelas leis que a regulamentam;
II - garantir o cumprimento e a efetivação das leis federais e das leis que regem a Política de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente (ECA), Direitos da Pessoa com Deficiência, Direitos do Idoso, Direitos da Mulher e ao Direito à Alimentação Adequada;
III - propiciar condições para melhoria da qualidade de vida do público-alvo, visando à sua emancipação e autonomia por meios de ações integradas das políticas públicas;
IV - promover o fortalecimento de vínculos familiares, bem como a convivência comunitária, por meio de atividades socioeducativas e de ações que fomentem a convivência coletiva;
V - promover ações de formação pessoal, social e profissional, para fomentar o acesso e a integração dos usuários às políticas de trabalho e renda, através de ações complementares;

Art. 3ºPara a inserção no Programa Municipal de Transferência de Renda "Mais Renda", as pessoas ou famílias deverão apresentar condições de vulnerabilidade social e/ou em situação risco social, e aceitarem a inclusão no acompanhamento familiar do CRAS com base nos seguintes critérios:
I - estarem incluídas e com os dados atualizados, inclusive os referentes à renda declarada da família no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;
II - estarem inseridas, atendidas ou acompanhadas pelos equipamentos públicos de Assistência Social, ou ainda pelas entidades da rede socioassistencial devidamente cadastradas nos respectivos conselhos municipais de garantia de direitos;
III - possuírem renda per capita mensal de até 20% do salário mínimo;
IV - estarem em condições de vida que levem à exposição de riscos pessoais e/ou sociais, devidamente comprovados pelos técnicos (Assistentes Sociais) da Secretaria de Bem Estar do Município;
V - estar sob acompanhamento familiar;
VI - residirem no Município há pelo menos 01 ano.
§ 1º Ficam estabelecidos os critérios abaixo relacionados para o caso de priorização entre famílias, face aos limites orçamentários e financeiros:
I - família chefiada por mulher;
II - família com maior número de crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, estando todas devidamente matriculadas na rede regular de ensino do município;
III - família com membro cumprindo medida socioeducativa;
IV - família que tenha dependente com deficiência, doença crônica ou degenerativa e/ou pessoa incapacitada para a vida independente e para o trabalho, ou ainda idoso com mais de 60 (sessenta) anos;
§ 2º A quantidade de famílias atendidas será incialmente de 1.000, ficando o executivo autorizado a aumentar o número de beneficiários no decorrer da execução do programa previsto nesta lei, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município.
§ 3º Para a composição da renda per capta mencionada no inciso III do caput deste artigo, não serão contabilizadas as rendas advindas de outros programas de transferência de renda.

Art. 4º Os beneficiários serão inseridos no Programa de Transferência de Renda Municipal a partir dos serviços de Proteção Social Básica e/ou Especial da Secretaria de Bem Estar Social;

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Parágrafo único. O beneficiário ou responsável deverá realizar o cadastramento do Programa de Transferência de Renda Municipal no PBF, CRAS e CREAS mediante assinatura de Termo de Compromisso de acompanhamento pela Secretaria de Bem Estar Social.

Art. 5º Observados todos os critérios para a concessão, o benefício municipal de transferência de renda, no limite de um por família, será concedido no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

§ 1º O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante avaliação técnica.

§ 2º O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento dos requisitos, dispostos no artigo 4º desta lei, conforme avaliação técnica.

Art. 6 º O Programa Municipal de Transferência de Renda "Mais Renda" terá seus resultados monitorados e avaliados por meio de acompanhamento sistemático e específico, para avaliar a aquisição das seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, com vistas à autonomia familiar.

Parágrafo único. A avaliação técnica se apoiará na análise da evolução nos indicadores da matriz da vulnerabilidade, nos relatórios do acompanhamento familiar, na auto avaliação da família e demais registros sobre a família e seus membros individualmente.

Art. 7º O repasse financeiro às famílias contempladas com o Programa Municipal de Transferência de Renda "Mais Renda", será em forma de pecúnia, depositado em conta bancária específica do responsável familiar ou, caso não a possua, em cheque nominal ao responsável familiar e por via cartão magnético específico do Programa.

Parágrafo único. Nos casos de pagamento com cheque nominal este terá como favorecido o responsável familiar, devendo ser retirado pelo titular mediante assinatura de recibo, na Secretaria de Bem Estar Social.

Art. 8º Fica a Secretaria de Bem Estar Social responsável pela gestão do Programa Municipal de Transferência de Renda "Mais Renda" e o Conselho Municipal de Assistência Social responsável pelo acompanhamento e controle social do referido programa.

Art. 9º Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário do Programa Municipal de Transferência de Renda "Mais Renda".

DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 10. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 11. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Alhandra, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1° O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS, CREAS e de alta complexidade, ou;
II – Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor.

Art. 12 O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de custear por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 13 O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, e será concedido conforme § 5° do Art. 8º.

§ 1° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo socioeconômico ou parecer social.

§ 2° Os benefícios de transferência de renda do Governo Federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
§ 3° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 14. São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.

Art. 15 O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III - apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1° São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
IV - comprovante de residência, dos pais ou responsável pela criança, de no mínimo 3 (três) meses no município;
V – comprovante de renda de todos os membros familiares;
VI – carteira de identidade e CPF do requerente;
§ 2° O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.
§ 3° O valor conferido do auxílio natalidade será concedido em espécie, em parcela única, no valor de 1/2 (meio) salário mínimo vigente, após 15 dias úteis da solicitação junto ao Setor Responsável.
§ 4° É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 16. O auxílio funeral atenderá:
I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência no município na data do óbito do "de cujus";

III – comprovante de renda de todos os membros da residência do "de cujus" ou do requerente;
IV - carteira de identidade e CPF de todos os membros da residência do "de cujus" ou do requerente.
V – declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT.
§ 2° O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 dias após o óbito.
§ 3° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do município, que estiver em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.
§ 4° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Saúde e Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.
§ 5º Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.
§ 6° O valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 17. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: situação de padecimento;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e psicológicos.
§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência atual;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.
§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:
I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:
a) alimentação;
b) vestuário, vestuário de cama e banho;
c) fotos para emissão de documentos pessoais;
d) emissão de documentos pessoais;
e) utensílios para a cozinha;

f) qualquer outros bens identificados pelas equipes de referência.
Art. 18. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
§ 1° Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública:
I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:
a) alimentação;
b) vestuário, vestuário de cama e banho;
c) fotos para emissão de documentos pessoais;
d) emissão de documentos;
e) utensílios para a cozinha;
f) qualquer outros bens identificados pelas equipes de referência.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência atual;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

Art. 19. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I -a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE CIDADANIA – "MAIS CIDADANIA".

Art. 20. Fica instituído pela presente Lei o Programa de Benefícios para o Atendimento às Necessidades Básicas de Cidadania "Mais Cidadania", o qual estabelece a possibilidade de implementação de serviços e benefícios ao cidadão, estando diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação, agricultura, esporte, cultura, lazer, assim como das demais políticas setoriais no âmbito do Município de Alhandra, a ser regido conforme o disposto na presente lei.

Art. 21. O Programa de Benefícios para o Atendimento às Necessidades Básicas de Cidadania "Mais Cidadania" tem como objetivo a assistência material à população carente do Município de Alhandra, por meio de fornecimento gratuito de bens, serviços, insumos, materiais e/ou equipamentos com vistas a suprir as necessidades urgentes e imediatas da população hipossuficiente, obedecidos os limites impostos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, a cada exercício.

Art. 22. A doação será destinada única e exclusivamente à população carente, desassistida, desprotegida, desabrigada e/ou excluída do contexto social de acordo com os critérios estabelecidos na presente lei.

Art. 23. Para a inserção no Programa de Benefícios para o Atendimento às Necessidades Básicas de Cidadania "Mais Cidadania", os beneficiários deverão preencher os seguintes critérios:
I - estarem incluídas e com os dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

II - estarem inseridas, atendidas ou acompanhadas pelos equipamentos públicos de Assistência Social, ou ainda pelas entidades da rede socioassistencial devidamente cadastradas nos respectivos conselhos municipais de garantia de direitos;
III – Demonstrarem a sua condição de hipossuficiencia em relação à aquisição do serviço e/ou bem a ser percebido;
IV - residirem no Município há pelo menos 01 ano.
Parágrafo único. Nos casos emergenciais em que o beneficiário não se enquadre em algum dos critérios estabelecidos nesta Lei, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada à autorização da sua concessão.

Art. 24. Para atendimento ao Programa de Benefícios para o Atendimento às Necessidades Básicas de Cidadania "Mais Cidadania", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos desta Lei:

Medicamentos
Exames de saúde não realizáveis na rede Municipal de Saúde
órteses e próteses e aparelhos ortopédicos
dentaduras
cadeiras de roda

muletas
óculos ou similares
aparelhos auditivos
Restauração e/ou reforma de imóveis
Alimentos
Cestas básicas
Insumos agrícolas
Leites e dietas de prescrição especial
Serviços de maquinário agrícola
Ferramentas de trabalho
Vacinas de sanidade animal
Redes, insumos e equipamentos de pesca
Serviços de preparo de solo
Pagamento de despesas cartorárias com escrituração e registro de imóvel
Transporte de passageiros
Passagens de transporte rodoviário estadual e interestadual
Material de construção
Enxoval às gestantes e bebês
Fraldas descartáveis, fraldas de pano, fraldas geriátricas
Vestuários,
Calçados
Gás de cozinha
Quitação de débitos de água e energia
Colchões, redes, lençóis
Bolsas universitárias à estudantes carentes
Materiais para prática de esportes
Apoio às festividades e celebrações religiosas locais
Apoio aos eventos sociais
Peixes na semana santa
Patrocínios para festividades e eventos culturais, sociais, educacionais, religiosos e afins.
Verbas em moeda corrente

Parágrafo único. Fica o Município de Alhandra, por meio de seu prefeito constitucional e dos secretários competentes, autorizados a aplicar os instrumentos jurídicos necessários para proceder às doações previstas na forma da presente lei, cabendo apenas ao primeiro:

Editar, normatizar, regulamentar ou emitir qualquer ato administrativo necessário ao fiel cumprimento desta lei.
Dotar recursos nos orçamentos seguintes necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art.25. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 20 de setembro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO DA LEI

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:ACBD0587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Decreto Nº: 0038/2017 de 05 / 09 / 2017

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante descriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 05672016 de 02/12/2016
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

01001	CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.3390390000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
Valor Total da Ação (2001) R$		25.000,00
Valor Total do Órgão (01001) R$		25.000,00
Valor Total R$		25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

01001	CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.4490520000.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Valor Total da Ação (2001) R$		25.000,00
Valor Total do Órgão (01001) R$		25.000,00
Valor Total R$		25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 05 / 09 / 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:8CA4D787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

(INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO)
Decreto Nº: 0035/2017 de 10 / 08 / 2017

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante descriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 00062017 de 08/08/2017
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

02008	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
2175	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
08.244.2014.2175.3390300000.29	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
08.244.2014.2175.3390360000.29	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.500,00
08.244.2014.2175.3390390000.29	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.500,00
Valor Total da Ação (2175) R$		25.000,00
Valor Total do Órgão (02008) R$		25.000,00
Valor Total R$		25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

02008	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
2108	MANUTENÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
08.243.3002.2108.3390300000.29	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Valor Total da Ação (2108) R$		25.000,00
Valor Total do Órgão (02008) R$		25.000,00
Valor Total R$		25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 10 /08 / 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:F5B3248E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2017

Alhandra – PB, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ERICA LOPES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 081.839.744-65, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CONSULÓRIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria de Saúde do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:FF2D93D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2017

Alhandra – PB, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GERLANE VALE DE MOURA, portador (a) do CPF nº 011.035.704-39, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CONSULÓRIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria de Saúde do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:CD2B80A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2017

Alhandra – PB, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SONIA TAVARES DA SILVA, portador (a) do CPF nº 052.162.444-41, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CONSULÓRIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria de Saúde do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:79B28396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2017

Alhandra – PB, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VALDETE CORREIA DA SILVA ALMEIDA, portador (a) do CPF nº 000.857.534-75, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CONSULÓRIO DENTÁRIO**, com lotação na Secretaria de Saúde do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:A5AC67C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2017

Alhandra – PB, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOABE CESAR CAVALCANTI RODRIGUES, portador (a) do CPF nº 080.121.834-98, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA "B"**, com lotação na Secretaria de Transportes do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:62241C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2017

Alhandra – PB, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANDRÉ DE SOUZA SENA, portador (a) do CPF nº 037.297.714-69, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **GARI**, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:E74CBF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2017

Alhandra – PB, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DANIEL DO NASCIMENTO NUNES, portador (a) do CPF nº 046.097.624-98, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **GARI**, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:C6A7F5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2017

Alhandra – PB, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ODIVALDO DE ANDRADE GOMES, portador (a) do CPF nº 047.142.714-40, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **GARI**, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:1C5B8896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2017

Alhandra – PB, 30 de outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDO a satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MOACI LINDOLFO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 028.753.014-03, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria de Administração do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:241E5B2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PROSSEGUIMENTO CP Nº 00001/2017

AVISO PROSEGUIMENTO
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 0001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, através do seu Presidente, devidamente constituído, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os participantes, exclusivamente, os que foram PROTOCOLADOS na licitação modalidade CONCORRENCIA PUBLICA n.º 00001/2017, para a sessão de habilitação e propostas no dia **08/11/2017**, às 09:00hs. Outras informações pelo telefone: (83)3376-1040.
Email:
pmbsr.pb2017@gmail.com

Publique-se e
cumpra-se.

Barra de Santa Rosa/PB, 30 de Outubro de 2017.

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:EF1563CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LE Nº 517/2017 - QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo Divisão de Medicina Veterinária, Símbolo CC3, integrante da estrutura da Secretaria de Serviços Rurais – Anexo I da Lei nº 517/2017:

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS				
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
3	DIVISÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA	CC - 3	1	R$ 1.185,00

Art. 2º – Fica criado na Estrutura da Secretaria de Administração e Finanças e passa a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba – Anexo II da Lei nº 517/2017, o seguinte Cargo: Controle de Abastecimento de veículos diversos, equipamentos e máquinas pesadas, Símbolo CC3 e vencimentos conforme a respectiva simbologia;

ANEXO 02 A LEI Nº 517/2017				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	CC – 3	1	R$ 1.185,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 30 de outubro de 2017.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4704F3EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2017.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** para ocorrer com as despesas relacionadas a Construção do Prédio da Sede do CRAS, com a função programática abaixo discriminada:

Função – 08 – Assistência Social
Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária
Programa – 1008 – Assegurar Serviços de Proteção Social a População do Município
Ação - 1041 – Construção do Prédio da Sede do CRAS.
Fonte de Recursos – FNAS

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
08.244.1008.1041	4.4.90.51 – Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2017, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 30 de Outubro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7C89B4E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento de Contrato: Nº.108/2017 – Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo pick-up, ano modelo 2017/2018, zero quilômetro, movido a diesel, para atender a secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé-PB-Contratante: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.Contratado: - DICAL Distribuidora de veículos Cajazeiras Ltda-CNPJ N° 35.503.721/0001-07, no valor global de R$ 106.990,00(Cento e seis mil, novecentos e noventa reais); Licitação: Pregão Presencial Nº. 008/2017/CPL//PMBSF. Fundamentação Legal: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei Nº. 8.666/93 e edital nº 008/2017 - Fontes de Recursos: 12 361 1023 2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE-449052-99 Equipamentos e Material Permanente - Data da Celebração: 25.10.2017, Vigência: 31.12.2017

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:216FC792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2017
Objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, incineração e destino final do lixo de natureza hospitalar das unidades básicas de saúde, hospital municipal Honorina Tavares de Albuquerque e SAMU 192 do Município de Bonito de Santa Fé-PB
Mediante o exposto, após análises e julgamento da proposta e documentação de habilitação, considerando que não houve intenção de recurso e tendo em vista que o procedimento Licitatório atendeu às exigências legais, ADJUDICO o objeto do certame a licitante declarando vencedor do único item, em conformidade com a ata circunstanciada, que encaminho o Procedimento ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para homologação do presente Pregão Presencial nº. 009/2017 ou outra medida cabível, em favor da licitante classificada e declarada vencedora: TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar, no valor global de R$ 2.640,00(Dois mil seiscentos e quarenta reais).

Bonito de Santa Fé-PB - PB, 20 de Outubro de 2017.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:8A6AA62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n° 009/2017
1. Considerando o que consta da Ata Circunstanciada, Relatório Final e Adjudicação do Pregoeiro, desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no Mapa Comparativo de Preços.
2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. HOMOLOGO - O presente Torneio Licitatório, Pregão Presencial n° 009/2017, Cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, incineração e destino final do lixo de natureza hospitalar das unidades básicas de saúde, hospital municipal

Honorina Tavares de Albuquerque e SAMU 192 do Município de Bonito de Santa Fé- PB, em favor da empresa: TRASH Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar -CNPJ N° 10.42.492/0001-52, no valor global de R$ 2.640,00(Dois mil seiscentos e quarenta reais) a serem pagos nos termos contratuais.

Bonito de Santa Fé-PB, 23 de Outubro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:E8C17219

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E:

Ao concluir todas as etapas, na forma da lei 8.666/93, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, em consequência, fica convocado os licitante vencedores: **AMADEUS ANTONIO DA SILVA FILHO, R$ 4.967,50** (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA R$ 2.718,00** (dois mil setecentos e dezoito reais) **CICERO GOMES DA SILVA, R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), **JOSÉ TEIXEIRA GAUDINO**, **R$ 1.035,75** (um mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), **JOAQUIM ELSON CASSIMIRO, R$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais); **JOSÉ ELDO CARNEIRO DOS SANTOS R$ 3.738,00** (três mil setecentos e trinta e oito reais); **LINDOMAR ARAÚJO LEITE, R$ 4.514,00** (quatro mil quinhentos e quatorze); **MARIA AUXILIADORA DANTAS VICENTE, R$ 1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais); **MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAÚJO, R$ 3.513,50** (três mil quinhentos e treze e cinquenta); **SANDRA BEZERRA DOS SANTOS, R$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais) e **VICENTE LEITE DE MELO, R$ 2.845,00** (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais), **CICERO DE SOUSA SILVA R$ 1.900,00** (um mil novecentos reais); **ALBERLANDIO PEREIRA LIMA R$ 2.587,00** (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais); **FRANCISCO TEIXEIRA GALDINO R$ 2.335,75** (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga/PB, 30 de outubro de 2017

Publique-se e
cumpra-se;

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:FCD072AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	181/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MARIA AUXILIADORA DANTAS VICENTE**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B14517A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 183/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	183/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MARIA DO SOCORRO SOARES ARAÚJO**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 3.513,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:69588112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 179/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	179/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **SANDRA BEZERRA DOS SANTOS**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE

	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:6A8D7B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 185/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	185/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **VICENTE LEITE DE MELO**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 2.845,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B57D71BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	180/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **ALBERLANDIO PEREIRA LIMA**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	R$ 2.587,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9BECCDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 182/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	182/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **AMADEUS ANTONIO DA SILVA FILHO.**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	R$ 4.967,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENT CENTAVOS)
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F65AB176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	177/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **AMADEUS ANTONIO DA SILVA FILHO.**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	R$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS)
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:BE9F4FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 186/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	186/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **CICERO GOMES DA SILVA**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE

	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:6F9E6199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 189/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	189/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **FRANCISCO TEIXEITA GALDINO**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 2.335,75 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:635F2D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	178/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **FRANCISCO TEIXEITA GALDINO**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7331AF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	184/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOSÉ EUDO CARNEIRO DOS SANTOS**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 3.738,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9AAEAC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 176/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	176/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 2.718,00 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:992BE062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 187/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	187/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **JOSÉ TEIXEIRA GALDINO**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 1.035,75 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE

	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5FD2C11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 188/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	094/2017
Chamada Pública nº:	002/2017
Contrato nº:	188/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038 do MEC/FNDE.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **LINDOMAR ARAUJO LEITE**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	**R$ 4.514,50 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
Categoria Econômica:	**2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL.**
	2121 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/AEE- PRIORIZAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
	2014 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE-PNAE CRECHE
	2115- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO
	3.3.90.30 – **Material de Consumo**.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 27/10/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:77F5F705

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00063/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
EMPRESAS VENCEDORAS: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME – lote 03, no valor total de R$ 10.336,00 (Dez mil trezentos e trinta e seis reais); CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP – lotes: 04 e 05, no valor total de R$ 192.858,70 (Cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); e BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME – lote 02, no valor total de R$ 6.106,30 (Seis mil centos e seis reais e trinta centavos). O lote 01 foi declarado FRACASSADO, em razão da empresa ofertante do menor preço ter sido inabilitada e o preço da segunda colocada estar acima do valor de referência.

Juripiranga(PB), 27 de outubro de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B38CDC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00064/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
EMPRESAS VENCEDORAS: XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME – lote 07, no valor total de R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais); CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP – lotes: 05 e 08, no valor total de R$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais); COMERCIAL MEDEIROS LTDA – ME – lotes: 04,06 e 09, no valor total de R$ 36.235,00 (Trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais); e BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA – ME – lotes: 01,02 e 05, no valor total de R$ 57.266,90 (Cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Juripiranga(PB), 27 de outubro de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1F51A860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00062/2017 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00062/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de LINK de internet via rádio, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa EDGAR RODRIGUES ROMÃO FILHO & CIA LTDA, no valor total de R$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Juripiranga(PB), 25 de outubro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1416D77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 006/2017, que tem como objeto a execução de serviços de manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS-1, UBS-2, UBS-3, UBS-4 e UBS-5) do Município de Juripiranga – PB.
HABILITADAS: **MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 20.010.332/0001-64, **CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ Nº

03.782.343/0001-43, **COSTA L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 23.684.213/0001-83. **INABILITADAS: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP,** CNPJ Nº 08.438.654/0001-03, apresentou Certidão Federal Vencida, descumprindo o subitem 9.3.2.2, no entanto, por estar enquadrada, teria o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sanar a irregularidade fiscal, caso fosse vencedora, no entanto, não apresentou a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, descumprindo o subitem 9.3.3.5, razão pela qual foi INABILITADA; **BARBOSA E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ Nº 22.338.439/0001, não apresentou a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, descumprindo o subitem 9.3.3.5, não apresentou Indicação do pessoal técnico do quadro de pessoal da empresa disponível para a realização do objeto da licitação, descumprindo o subitem 9.3.3.3, apresentou BALANÇO PATRIMONIAL sem autenticações no Termo de Abertura, índices e Termo de encerramento, descumprindo o subitem 9.3.4.7, razões pela qual foi INABILITADA e **RRF LACERDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 18.833.963/0001-31, não apresentou a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, descumprindo o subitem 9.3.3.5, Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante vencida, descumprindo o subitem 9.3.4.8, razões pela qual foi INABILITADA.

A abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada será no dia 08/11/2017 às 10h00min, caso não haja interposição de recurso.

Juripiranga (PB), 27 de outubro de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4DE29CEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 015, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: ALTERA, INCLUINDO NOVOS SERVIÇOS, O ANEXO I DA LEI Nº 794, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados à lista do Anexo I da Lei nº 794, de 30 de dezembro de 1993, os seguintes serviços:
100 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
100.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
100.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
100.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
100.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
100.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
100.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
100.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
100.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
100.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
100.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
100.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
100.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
100.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
100.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
100.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
100.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
100.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
100.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
101 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
101.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
102 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
102.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
103 – Serviços de planos de saúde de grupo ou individual

103.01 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
103.02 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:10CDE18E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para ME e EPP,** em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 14 de novembro de 2017 as 09h30min. Objetivo: **AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS ESPORTIVOS, VESTUÁRIOS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS**. Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 27 de outubro de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:5C4DDFA6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17,bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 14 de novembro de 2017 as 14h00min. Objetivo: aquisição parcelada de alimentos especiais (leites e suplementos) destinados ao atendimento de pessoas carentes do Município de Pombal-PB. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 27 de outubro de 2017.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:BBA92BEF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2017)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS PARES DE CALHAS PARA MEMBROS INFERIORES BILATERAIS, SENDO UM PAR FIXO E OUTRO PAR FLEXÍVEL PARA ATENDER UMA DEMANDA JUDICIAL DE PROCESSO Nº 0801713-60.2017.8.15.0301 DA PACIENTE SOPHIA ARRUDA MONTEIRO.

FORNECEDOR: ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA LTDA-ME
CNPJ: 04.540.204-0001-76
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II, c/c IV.

RATIFICO nos termos do artigo 24, II, c/c IV da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 029/2017.

Pombal-PB 27 de outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B014DA50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATO N.º 0281/2017
FORNECEDOR: ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA LTDA-ME
CNPJ: 04.540.204-0001-76
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses até 26/12/2017
Rubrica Orçamentária 2017:
02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde -
02.150 Fundo Municipal de Saúde - 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.91 99 002 Sentenças Judiciais - 3390.32 99 002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal 27 de outubro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA LTDA-ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1800F064

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2017)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR.

FORNECEDOR: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABOTATORIAIS LTDA
CNPJ: 11.426.166/0001-90
VALOR: R$ 4.718,73 (Quatro mil setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II.

RATIFICO nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico a dispensa de licitação n.º 031/2017.

Pombal-PB 20 de outubro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:32169FB3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

CONTRATO N.º 0288/2017
FORNECEDOR: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABOTATORIAIS LTDA
CNPJ: 11.426.166/0001-90
VALOR: R$ 4.718,73 (Quatro mil setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses até 19/12/2017
Rubrica Orçamentária 2017:
02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde -
02.150 Fundo Municipal de Saúde - 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal 20 de outubro de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABOTATORIAIS LTDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:02B19AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.065/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
ÉRICA VIEIRA DE ANDRADE, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Mat.: 1405;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A1EE2D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.066/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
JANAINA ALVES DA SILVA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Mat.: 1407;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2F7F8C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.067/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 19 de Setembro de 2017 a 18 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
MARA DAIANE ALMEIDA BARBOSA, RECEPCIONISTA, Mat.: 1360;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5E896323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.068/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
LINDIMARIA DA SILVA ARAÚJO LUCENA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat.: 739;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:07F591F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.069/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
ERCILIA MARTINS NETA, PEDAGOGA, Mat.: 1375;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3ECC85C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.070/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
FRANCICLEIDE LEITE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 1262;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E892021D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.071/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.

FRANCISCA SAFIRA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 0823;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F7BD993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.072/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
ABRAÃO ARAÚJO MARREIRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat.: 0062;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:99DD0B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.073/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
LEVI VIEIRA DA SILVA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Mat.: 141;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6ECDFDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.075/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Mat.: 131;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E79D62DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.076/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
MULLER PORTINARY CAVALCANTE PEREIRA, ENFERMEIRO, Mat.: 1165;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:53BB84F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.077/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
GILBERMAR LIRA DE MEDEIROS, ENFERMEIRO, Mat.: 0757;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8C903D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.074/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
GILDO DE SOUSA BANDEIRA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Mat.: 135;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A747C593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.078/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
DEYVSON ALEXANDRE FERREIRA, ENFERMEIRO, Mat.: 1435;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2B0EB857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.079/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
ROMUALDO DA SILVA PEREIRA, MOTORISTA, Mat.: 1237;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9C8646B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 1.080/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.

FLÁVIO DOS SANTOS ALVES, MOTORISTA D, Mat.: 0733;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:67A81FFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 036/2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 630/2017.

R E S O L V E, com base no Art. 10, Inciso I, da Lei Municipal 919/2006, em conformidade com o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DA PENHA SANTINO,** beneficiária do ex-servidor Manoel Tomaz da Silva, matrícula 1560, Aposentado.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 30 de outubro de 2017.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E7644CBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Decreto Nº: 0036/2017 de 01 / 09 / 2017

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante descriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municíp demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 05672016 de 02/12/2016
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.345.643,51 (dois milhões , trezentos e quarenta e cinco mil , seiscentos e quarenta e tres reais e cinquenta e um centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02001	GABINETE DO PREFEITO	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2002.2003.3390330000.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.615,34
04.122.2002.2003.3390390000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.500,00
Valor Total da Ação (2003) R$		28.115,34
Valor Total do Órgão (02001) R$		28.115,34
02002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2007.2031.3190110000.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	116.233,79
04.122.2007.2031.3390300000.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.544,50
04.122.2007.2031.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	59.700,00
04.122.2007.2031.3390390000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	253.580,18
Valor Total da Ação (2031) R$		451.058,47
Valor Total do Órgão (02002) R$		451.058,47
02003	SECRETARIA DE FINANCAS	
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
04.123.2010.2008.3190110000.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	64.847,50
04.123.2010.2008.3191130000.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
04.123.2010.2008.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.000,00
04.123.2010.2008.3390390000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.400,00
Valor Total da Ação (2008) R$		120.247,50
Valor Total do Órgão (02003) R$		120.247,50
02004	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA	
20.608.2018.2051.3190110000.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	22.400,00
20.608.2018.2051.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	36.000,00
Valor Total da Ação (2051) R$		58.400,00
Valor Total do Órgão (02004) R$		58.400,00
02005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
12.361.1004.2013.3390300000.01	MATERIAL DE CONSUMO	123.066,20
12.361.1004.2013.3390320000.01	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	74.416,00
12.361.1004.2013.3390360000.01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	16.000,00
12.361.1004.2013.3390390000.01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	56.500,00
Valor Total da Ação (2013) R$		269.982,20
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	
12.361.1004.2014.3190110000.19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	193.130,88
12.361.1004.2014.3191130000.19	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00
Valor Total da Ação (2014) R$		219.130,88
Valor Total do Órgão (02005) R$		489.113,08
02006	SECRETARIA DE CULTURA	
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.2012.2063.3390300000.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
13.392.2012.2063.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.600,00
Valor Total da Ação (2063) R$		9.600,00
2072	REALIZAÇÃO TRAD. FESTA PADRO. NOSSA SRA. ASSUNÇÃO	
13.695.1012.2072.3390390000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2072) R$		10.000,00
Valor Total do Órgão (02006) R$		19.600,00
02007	SECRETARIA DE SAÚDE	
2078	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.3004.2078.3191130000.02	OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00
10.301.3004.2078.3390300000.02	MATERIAL DE CONSUMO	68.610,00
10.301.3004.2078.3390360000.02	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
10.301.3004.2078.4490520000.14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (2078) R$		96.210,00
2080	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.3004.2080.3390320000.14	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	48.834,89
Valor Total da Ação (2080) R$		48.834,89
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE	
10.301.2020.2091.3190110000.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	593.552,43
10.301.2020.2091.3191130000.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00
10.301.2020.2091.3390300000.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Valor Total da Ação (2091) R$		667.552,43
2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1028.2094.3390360000.02	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.500,00
Valor Total da Ação (2094) R$		3.500,00
Valor Total do Órgão (02007) R$		816.097,32
02008	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
2096	CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENT. REGULAÇÃO MUNICIPAL	
08.244.2014.2096.3390480000.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS	55.900,00
Valor Total da Ação (2096) R$		55.900,00
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. BEM DE ESTAR	
08.244.2014.2097.3390300000.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Valor Total da Ação (2097) R$		10.000,00
2105	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINC. A SEBES	
08.244.2014.2105.3190110000.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2105) R$		5.000,00
2107	MANUT. PROT. ESP. MEDIA COMPLEX. CREASP/PAEFI/MSE	
08.244.3001.2107.3190040000.29	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.800,00
08.244.3001.2107.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	700,00
Valor Total da Ação (2107) R$		5.500,00
2108	MANUTENÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
08.243.3002.2108.3190040000.29	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.300,00
08.243.3002.2108.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2108) R$		13.300,00
Valor Total do Órgão (02008) R$		89.700,00
02009	SECRETARIA DE OBRAS	
2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	

15.451.2015.2119.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	19.200,00
Valor Total da Ação (2119) R$		19.200,00
Valor Total do Órgão (02009) R$		19.200,00
02011	SECRETARIA DE ESPORTES	
2132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
27.812.2013.2132.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	25.000,00
Valor Total da Ação (2132) R$		25.000,00
Valor Total do Órgão (02011) R$		25.000,00
02012	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS	
15.452.2016.2123.3190110000.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	55.011,80
15.452.2016.2123.3390300000.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
15.452.2016.2123.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	42.100,00
Valor Total da Ação (2123) R$		154.111,80
2127	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
15.452.1021.2127.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	30.000,00
Valor Total da Ação (2127) R$		30.000,00
Valor Total do Órgão (02012) R$		184.111,80
02013	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
2142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES	
26.782.2017.2142.3390360000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	40.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$		40.000,00
Valor Total do Órgão (02013) R$		40.000,00
02014	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO SMTRAN	
04.125.2006.2046.3390390000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2046) R$		5.000,00
Valor Total do Órgão (02014) R$		5.000,00
Valor Total R$		2.345.643,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 2.345.643,51 (dois milhões , trezentos e quarenta e cinco mil , seiscentos e quarenta e tres reais e cinquenta e um centavos). Descriminado nas seguintes dotações:

02002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1027	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	
04.122.2007.1027.4690610000.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.615,34
Valor Total da Ação (1027) R$		5.615,34
Valor Total do Órgão (02002) R$		5.615,34
02003	SECRETARIA DE FINANCAS	
1147	AQUISIÇÃO MOVÉIS, EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEFIN	
04.123.2010.1147.4490520000.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1147) R$		10.000,00
2146	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
04.123.0001.2146.4690710000.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.247,50
Valor Total da Ação (2146) R$		120.247,50
2148	LIQUIDAÇÃO DE PRECÁTORIOS	
04.123.2010.2148.3190910000.00	SENTENCAS JUDICIAIS	12.500,00
Valor Total da Ação (2148) R$		12.500,00
Valor Total do Órgão (02003) R$		142.747,50
02004	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1049	COSNTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES E BUEIRAS	
20.608.1024.1049.3390300000.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
20.608.1024.1049.4490510000.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Valor Total da Ação (1049) R$		30.000,00
1126	CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	
20.605.1024.1126.4490510000.00	OBRAS E INSTALACOES	12.400,00
Valor Total da Ação (1126) R$		12.400,00
2055	DISTRIB. HORAS MÁQ. CORTE TERRA AGRIC. FAMILIARES	
20.608.1024.2055.3390320000.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	16.000,00
Valor Total da Ação (2055) R$		16.000,00
Valor Total do Órgão (02004) R$		58.400,00
02005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE	
12.361.1004.2013.3190110000.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	269.982,20
Valor Total da Ação (2013) R$		269.982,20
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40	
12.361.1004.2014.3190040000.19	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	219.130,88
Valor Total da Ação (2014) R$		219.130,88
Valor Total do Órgão (02005) R$		489.113,08
02006	SECRETARIA DE CULTURA	
1053	CONSTRUÇÃO CENTRO COM. ARTESANATO DE MATA REDONDA	
13.334.2012.1053.4490510000.00	OBRAS E INSTALACOES	19.600,00
Valor Total da Ação (1053) R$		19.600,00
Valor Total do Órgão (02006) R$		19.600,00
02007	SECRETARIA DE SAÚDE	
1148	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ A SEC. DE SAÚDE	
10.301.2020.1148.4490520000.14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Valor Total da Ação (1148) R$		400.000,00
2088	MANUT. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
10.302.1025.2088.3190040000.02	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
10.302.1025.2088.3190040000.14	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Valor Total da Ação (2088) R$		300.000,00
2143	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA	
10.301.3004.2143.3190040000.14	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	116.097,32
Valor Total da Ação (2143) R$		116.097,32
Valor Total do Órgão (02007) R$		816.097,32
02008	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
1092	AQUIS. MÓV. EQUIP. MAT.PERM. SEC. BEM ESTAR SOCIAL	

05.244.2014.1092.4490520000.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Valor Total da Ação (1092) R$		5.500,00
1101	IMPLANTAÇÃO BRINQUEDOTECA P/ PROJ. SOCIAIS SEBES	
08.243.3002.1101.4490520000.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1101) R$		5.000,00
2102	DISTRIB. ALIMENTOS FAMÍLIAS VULNERABILIDADE SOCIAL	
08.244.2014.2102.3390320000.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	13.300,00
Valor Total da Ação (2102) R$		13.300,00
2103	DISTRIB. CESTAS PEIXE DUR. SEMANA SANTA/FERIADOS	
08.244.2014.2103.3390320000.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	55.900,00
Valor Total da Ação (2103) R$		55.900,00
Valor Total do Órgão (02008) R$		79.700,00
02009	SECRETARIA DE OBRAS	
1106	AQUISIÇÃO IMÓVEIS IMPLANTAÇÃO PROJ. INFRAESTRUTA	
15.451.2015.1106.4690610000.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	53.850,18
Valor Total da Ação (1106) R$		53.850,18
1118	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
15.451.1018.1118.4490510000.00	OBRAS E INSTALACOES	9.730,00
Valor Total da Ação (1118) R$		9.730,00
1168	REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA	
15.451.1018.1168.4490510000.00	OBRAS E INSTALACOES	81.244,50
05.451.1018.1168.4490510000.29	OBRAS E INSTALACOES	119.200,00
Valor Total da Ação (1168) R$		200.444,50
2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
15.451.2015.2119.3190040000.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Valor Total da Ação (2119) R$		100.000,00
2161	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
15.451.1018.2161.3390390000.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	116.233,79
Valor Total da Ação (2161) R$		116.233,79
Valor Total do Órgão (02009) R$		480.258,47
02011	SECRETARIA DE ESPORTES	
1171	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E ARENAS DE AREIA	
27.812.1014.1171.4490510000.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
Valor Total da Ação (1171) R$		25.000,00
Valor Total do Órgão (02011) R$		25.000,00
02012	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
1112	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	
15.451.1017.1112.4490510000.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Valor Total da Ação (1112) R$		30.000,00
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS	
15.452.2016.2123.3190040000.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	154.111,80
Valor Total da Ação (2123) R$		154.111,80
Valor Total do Órgão (02012) R$		184.111,80
02013	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
2142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES	
26.782.2017.2142.3190040000.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Valor Total da Ação (2142) R$		40.000,00
Valor Total do Órgão (02013) R$		40.000,00
02014	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO SMTRAN	
04.125.2006.2046.3190040000.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Valor Total da Ação (2046) R$		5.000,00
Valor Total do Órgão (02014) R$		5.000,00
Valor Total R$		2.345.643,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 01 / 09 / 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:4813AAEF

